

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.317/2021-PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

TEXTO COMPILADO

Prorroga a [Resolução nº 1.214-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento nº 2.605/2021](#), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que prorrogou o prazo de vigência do [Provimento CSM nº 2.564/2020](#);

CONSIDERANDO que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.63, p.55, de 1º de Abril de 2021.](#)